ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 697 DE 15 DE JUNHO DE 1.989

"Dispõe sôbre a Construção de uma ponte sôbre o Córrego Alagadinho e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir uma ponte sôbre o Córrego Alagadinho, na estrada de rodagem que liga a Fazenda de propriedade de Geraldo Ribeiro de Almeida à estrada de Rodagem Crixás à Rubiataba.

Art. 2º- Para cobertura das despesas com a construção da Ponte de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal